



PORTARIA N.º 187/2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 481/2019 de 15.03.2019;

CONSIDERANDO os termos do Processo Judicial de Interdição nº 0903500-52.2023.8.0301;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 78/2024-PROJUR/IPMB constante nos autos do Proc. nº 2022.07.02243 P – SISPREV que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA HELENA BRASIL DA SILVA**, ocorrida em 01/11/2020, cf. Certidão de Óbito nº 0169557 88; servidora inativa da PMB/IPMB, matrícula nº 0073296-023, ao seu filho **LUIZ ALBERTO BRASIL DA SILVA**, CPF nº 399.509.992-00; consoante o disposto no art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal/88; nos artigos 1º; 2º; 7º, I e 28, I, todos da Lei Municipal nº 8.466/2005; artigos 1º e 2º; IV; “b”, “c” e “d”; art. 6º, II; art. 10, §1º da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor atualizado de **R\$ 2.128,05** (dois mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos).

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **08.02.2024**, data do requerimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 07 de março de 2024.

VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS
Presidenta do IPMB em exercício